



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº1.198 /2004

### “Cria Cargos no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Pirapetinga, MG,

O Prefeito Municipal de Pirapetinga, MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º**- Fica criado por esta lei 01(uma) vaga para auxiliar de serviços gerais e 02(duas) duas vagas para atendente de saúde, conforme Anexo I desta Lei.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Pirapetinga - MG, 13 de abril de 2004.

  
José Isaias Masiêro  
Prefeito Municipal

